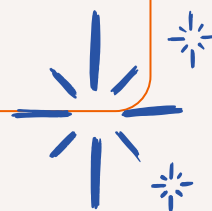


# Censo Cadastral Previdenciário



## CARTILHA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS PENSIONISTAS



1

## **O que é Regime Próprio de Previdência Social?**

É o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

2

## **Qual é o objetivo do Censo Cadastral Previdenciário?**

O objetivo é manter atualizado os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerenciada pelo Ministério da Previdência. É facilitar o planejamento financeiro, contribuindo para determinar o montante de recursos e contribuições necessárias ao pagamento de aposentadorias e pensões a serem concedidas no presente e no futuro.

3

## **Qual é a finalidade do Censo Cadastral Previdenciário?**

O Censo Cadastral Previdenciário tem como finalidade realizar o levantamento dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

4

## **Qual é o normativo que institui o Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

O Decreto Estadual nº 48.620, de 26/05/2023:  
**[www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48620/2023](http://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48620/2023)**

5

## **Quem é o responsável pela organização do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg será o responsável pela programação, organização, implementação, execução, gerenciamento e fiscalização do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados obtidos ao Cadastro Nacional.

6

## **Quem deve participar do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?**

Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os inativos, os servidores afastados preliminarmente, os pensionistas e os demais segurados do RPPS-MG.



## O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório?

Sim. Para os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os inativos, os servidores afastados preliminarmente, os pensionistas e os demais segurados do RPPS-MG, o censo cadastral previdenciário é obrigatório.



## Quando devo realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por etapas e de acordo com a situação funcional dos segurados. Acompanhe o cronograma de etapas:

### **1ª etapa: PENSIONISTAS**

**Data:** De 19/06/2023 a 31/07/2023

**Aniversariantes:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### **2ª etapa: APOSENTADOS**

**Data:** De 07/08/2023 a 23/10/2023

**Aniversariantes:** 01/01/2023 a 31/12/2023

### **3ª etapa: ATIVOS**

**Data:** De 13/10/2023 a 15/12/2023

**Aniversariantes:** 01/01/2023 a 31/12/2023

## 9 Quando será realizado o Censo Cadastral Previdenciário dos pensionistas?

No período de 19/06/2023 a 31/07/2023, os pensionistas deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário.

## 10 Como o pensionista deve realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário para os pensionistas estará disponível na modalidade online, via plataforma digital, disponível nos sites do Ipsemg ([www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)) e do Coprev ([www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev](http://www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev)), de 19/06/23 a 31/07/23.

## 11 Quais dados o pensionista deverá validar/informar para realizar o Censo?

O pensionista deverá validar seus dados pessoais, como nome, cadastro de pessoa física – CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, endereço e sua condição de saúde. O pensionista deverá informar seu estado civil atual (somente para as categorias de cônjuge, companheiro, companheira, ex-cônjuge com pensão alimentícia, ex-companheiro com pensão alimentícia, ex-companheira com pensão alimentícia, filha solteira e sem renda (Lei 1.195/54 [www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/1195/1954](http://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/1195/1954)) e pessoa designada (Lei 9.380/86 [www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/9380/1986](http://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/9380/1986))).

12

### **O Censo Cadastral Previdenciário dos pensionistas poderá ser realizado por seus representantes legais?**

Sim. Os pensionistas na condição de curatelados, tutelados e que estejam sob guarda deverão ser recenseados pelos respectivos curadores, tutores ou guardiões.

13

### **Se o pensionista não possuir acesso à internet, como ele fará para realizar o Censo Cadastral Previdenciário?**

O pensionista que não possuir acesso à internet poderá agendar atendimento presencial para a realização do censo, durante o período estabelecido no cronograma.

O pensionista deverá entrar em contato por meio do 155, opção 03 (chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601, opção 03 (chamadas tarifadas originadas de localidades fora do Estado, por telefone fixo ou via celular com o custo da ligação de acordo com a operadora) para obter as informações sobre como poderá agendar o atendimento presencial.

14

**Se o pensionista não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção, como deverá realizar o Censo Cadastral Previdenciário?**

O pensionista que não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção deverá encaminhar o pedido de visita domiciliar para o e-mail [censo@ipsemg.mg.gov.br](mailto:censo@ipsemg.mg.gov.br). O pedido de visita domiciliar deverá ser enviado por e-mail, juntamente com o laudo médico e informações de nome do beneficiário, o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, o vínculo do segurado (pensionista), endereço e telefone de contato.

15

**Se o pensionista, na realização do Censo, constatar que seus dados pessoais estão desatualizados, como deverá proceder?**

O pensionista poderá realizar o Censo Cadastral Previdenciário e deverá entrar em contato pelo telefone 155, opção 3 (chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601, opção 3 (chamadas tarifadas originadas de localidades fora do Estado, por telefone ou via celular com o custo da ligação de acordo com sua operadora) para realizar a atualização de seus dados.



16

**O pensionista poderá realizar o censo previdenciário no período diferente daquele estipulado no cronograma?**

Não. Os dados dos pensionistas só ficarão disponíveis para validação no período de 19/06/2023 a 31/07/2023.

17

**Se o pensionista tiver mais de um vínculo com o Estado, como deverá realizar o Censo?**

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por vínculo, tendo em vista que a validação e o cadastramento dos dados e das informações são específicos.

18

**Se o pensionista não realizar o Censo Cadastral Previdenciário, o que poderá acontecer?**

O pensionista que não realizar o censo cadastral poderá ter o pagamento de seu benefício previdenciário suspenso provisoriamente.



19

**O pensionista que teve o pagamento suspenso provisoriamente, o que deverá fazer para restabelecê-lo?**

O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá após a regularização da situação com a realização do Censo Cadastral Previdenciário pelo pensionista, observando o cronograma mensal das folhas de pagamento.

20

**Se o pensionista tiver realizado o Recadastramento/prova de vida ele precisará fazer o Censo ?**

A realização do recadastramento/prova de vida não desobriga o pensionista de efetuar também o Censo Cadastral Previdenciário.

# Dúvidas

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para **[censo@ipsemg.mg.gov.br](mailto:censo@ipsemg.mg.gov.br)**.

Para maiores informações, acesse o site do IPSEMG, (**[www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)**), ou ligue **155**, opção 3 (chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou **(31) 3069-6601**, opção 3 (chamadas tarifadas originadas de localidades fora do Estado, por telefone ou via celular como custo da ligação de acordo com a operadora).